EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

O Município de **BARRA BONITA-SC**, Estado de Santa Catarina, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, neste ato representado por **PAULO SERGIO BOFF, Secretário Municipal de Administração e Fazenda**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pela **MAIOR OFERTA DE OUTORGA**, em **LOTE ÚNICO**, para **contratação única** mediante contrato administrativo, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 105/2001, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), do Decreto Municipal nº 1.764/2024 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Certame, Objeto e Cronograma

Modalidade	**Pregão**
Forma	**Eletrônico**
Sistema de Contratação	**Contratação única – contrato administrativo (sem ata de registro de preços)**
Critério de Julgamento	**MAIOR OFERTA DE OUTORGA**
Regime de Execução	Execução indireta – serviços bancários de prestação continuada
Órgão Gerencial:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE BARRA BONITA-SC.**
Órgãos Participantes:	**Folha do MUNICÍPIO DE BARRA BONITA-SC e da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA-SC - MULTIENTIDADES**
Objeto da Licitação	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, OU DE OUTRA INSTITUIÇÃO LEGALMENTE HABILITADA E AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, QUANDO EXIGÍVEL, PARA A CENTRALIZAÇÃO E O PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA/SC, COM IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, TRANSIÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA (OUTORGA) AO MUNICÍPIO**
Apresentação das Propostas	**Até às 07:59 do dia 03 DE DEZEMBRO de 2026.**
Sessão e Disputa de Lances	**Até às 08:00 do dia 03 DE DEZEMBRO de 2026.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

Endereço Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Benefícios ME e EPP Esta licitação **não possui** benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2024.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, OU DE OUTRA INSTITUIÇÃO LEGALMENTE HABILITADA E AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, QUANDO EXIGÍVEL, PARA A CENTRALIZAÇÃO E O PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA/SC, COM IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, TRANSIÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA (OUTORGA) AO MUNICÍPIO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
1.2. Os serviços compreendem o processamento dos pagamentos de remunerações, vencimentos, salários, subsídios, proventos e demais créditos abrangidos pela folha do Município e da Câmara, incluindo o recebimento de arquivos eletrônicos, o processamento das informações, a efetivação dos créditos individualizados, a disponibilização de retornos bancários, o tratamento de inconsistências e o suporte técnico e operacional.
1.3. O objeto será licitado em **LOTE ÚNICO**, considerando a necessidade de centralização operacional, integração dos sistemas e atribuição de responsabilidade a uma única instituição.
1.4. A estimativa referencial considera aproximadamente **170 (cento e setenta) vínculos/beneficiários**, com movimentação mensal aproximada de R$ 600.000,00, 13 (treze) folhas por ano, movimentação anual estimada de R$ 7.800.000,00 e de R$ 39.000.000,00 em 60 meses. Esses valores são referenciais e não constituem receita da contratada nem valor de outorga.
1.5. O **valor mínimo global da outorga** é de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** para o período de 60 (sessenta) meses.
1.6. A vigência contratual será de **60 (sessenta) meses** e o prazo de implantação de **até 90 (noventa) dias** do marco inicial definido no contrato (TR, itens 6.3 e 13.1).
1.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa **poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos** sobre o Edital e seus termos, **exclusivamente** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação, que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as **instituições financeiras públicas ou privadas** e as demais instituições legalmente habilitadas e **autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil**, quando exigível, para a execução do objeto, que atenderem todas as exigências deste Edital, estiverem credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencham os requisitos legais e regulatórios para o exercício da atividade, incluídas as cooperativas de crédito legalmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (ETP, item 3; TR, item 1.1).

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. Instituições que se encontrem sob intervenção, liquidação extrajudicial, regime de administração especial temporária (RAET), falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Barra Bonita-SC, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8. Instituições reunidas em consórcio, vedação justificada pela natureza do objeto, pela centralização operacional e pela atribuição de responsabilidade a uma única instituição financeira (art. 15 da Lei nº 14.133/2021; TR, itens 1.7 e 3.1; ETP, item 8).

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) 2 e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) 3, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.

4.1.1. A proposta deverá abranger a totalidade do lote único, não sendo admitida proposta parcial.

4.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

abertura da sessão pública.

4.1.3. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. As propostas deverão indicar, em reais (R$), o **valor global da outorga** ofertada ao Município para todo o período contratual de **60 (sessenta) meses**, com até duas casas decimais, igual ou superior ao valor mínimo de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**. Não haverá cotação de preço a ser pago pelo Município pela execução do objeto (TR, item 9.8).

4.3. No ato de envio da proposta, o **licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão ainda **declarar seu enquadramento nos** termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. A declaração falsa quanto à habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

Dispor de infraestrutura tecnológica e operacional compatível com o objeto, assegurando integridade, disponibilidade, rastreabilidade e confidencialidade das operações (TR, item 3.2).

4.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

4.6. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.

4.6.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.7. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de outorga concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barra Bonita-SC.

5.3. O julgamento será pelo critério da **MAIOR OFERTA DE OUTORGA**, considerando-se vencedora a proposta aceitável que apresentar o maior valor global de outorga para os 60 (sessenta) meses, igual ou superior a **R$ 51.000,00**, vedada a utilização de condições não previstas neste Edital (TR, itens 8.2 a 8.5).

5.4. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO** DO item, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas.

6.2. A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL** de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo**, 02 (duas**) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.2.1. Os campos "**MARCA", "FABRICANTE**" e "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" deverão ser preenchidos de acordo com os **subitens 6.3.1 a 6.3.3** deste Edital. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

6.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

6.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

6.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

6.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

6.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 6.2;

6.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.3.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.4. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.4.1. No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", "própria" ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

6.4.2. No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

6.4.3. No campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

6.4.1. Aqueles que se enquadrarem no **item 6.4**. Deverão observar o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.2. Caso a empresa assinale a opção **NÃO**, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da seguinte forma:

a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente (s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

6.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.6., a proposta será desclassificada.

6.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

6.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.14. **A licitante poderá promover oferta para cada ITEM, d**esde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Classificação Inicial das Propostas

7.1. O(a) Agente de Contratação aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a indicação de qualquer elemento que identifique o licitante, bem como valor de outorga inferior ao mínimo de **R$ 51.000,00**.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da Formulação de Lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e **crescentes** e serão informados, em tempo real, do valor do **maior** lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance **superior** ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo de real),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

Modo de Disputa

7.9. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento**), o(a) Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente deContratação persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas**) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.1. 8.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do Decreto Municipal Nº. 1.764/2024.

8.2.1. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de BARRA BONITA-SC ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

8.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município BARRA BONITA/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

8.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, BARRA BONITA-SC, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

8.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município poderá adjudicar** a contratação em favor de licitante local/regional, **desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.**

8.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite **de 10% (dez por cento),** o processo seguirá regularmente para analise quanto aos benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

Caso não Existirem Empresas Locais/Regionais

8.7. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ficam restritos às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano da licitação, não tenham ultrapassado o limite de receita bruta anual para seu enquadramento, e apenas para itens cujo valor estimado não exceda esse mesmo limite.

8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada**, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.9. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado a maior oferta de outorga, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DO DESEMPATE

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses em que o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do valor mínimo da outorga, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas empatadas, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

DA PROPOSTA ADEQUADA

9.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) **Agente de Contratação**, conforme modelo do Anexo II.

9.5. A proposta adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da instituição, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal. Devendo conter ainda:

I - Descrição do objeto (lote único), conforme o Termo de Referência;

II - Valor global da outorga e demonstrativo das 5 (cinco) parcelas anuais de 1/5;

III - **Especificação do valor total da proposta**, em numeral e por extenso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

IV - Declaração de preservação da portabilidade salarial e de não condicionamento do crédito a produtos facultativos;

V - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II – a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

DA VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a negociação e a apresentação da proposta adequada, o(a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da oferta com o valor mínimo da outorga estabelecido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serão desclassificadas se:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem valor de outorga inferior ao mínimo estabelecido no Edital;

IV - Estiverem condicionadas à contratação de produtos ou serviços facultativos pelos beneficiários, ou a qualquer vantagem não prevista no Edital;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá prazo para recurso referente a proposta, este prazo será de 10 (dez) minutos, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

9.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante **detentor da melhor proposta.**

10.2. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital.

10.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores em exercício, com objeto social compatível com o objeto licitado;

b) **Autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil**, ou documento oficial que comprove o enquadramento regulatório para executar as atividades objeto deste Edital, quando exigível (TR, item 4.1, "a");

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ**.

e) No caso de cooperativa de crédito: estatuto, ata de aprovação, registro e autorização de funcionamento do BACEN, com comprovação de que o objeto pode ser atendido em sua área de atuação.

10.3.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS**;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas **– CNDT**.

10.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Certidão **negativa de falência ou de recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, para instituições sujeitas a regimes especiais do sistema financeiro, declaração de que não se encontram sob intervenção, liquidação extrajudicial ou RAET (Lei nº 6.024/1974 e Decreto-Lei nº 2.321/1987).

b) Demais documentos de qualificação econômico-financeira (balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou indicadores prudenciais);

10.3.3. Da apresentação dos documentos:

10.3.3.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados com o original, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão, na fase de habilitação.

10.3.3.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.3.3.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.3.3.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.3.3.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada credenciada no certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art.43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.3.7. A Comissão, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

10.3.3.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3.3.9. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade

10.3.3.10. A substituição referida no item 10.8, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão.

10.3.3.11. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.3.3.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.3.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.3.14. Nos casos em que a licitante deixar de apresentar documento (s) relacionado(s) à proposta ou habilitação, poderá ser aberto prazo para diligências e juntada posterior, conforme previsão do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

O prazo será de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, podendo ser majorado a depender da complexidade do(s)documento (s).

10.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E TECNOLÓGICA** (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços de **processamento de folha de pagamento/créditos salariais** compatíveis com o objeto, com quantitativo mínimo de vínculos/beneficiários;

b) **Capacidade tecnológica:** declaração de que dispõe de sistemas aptos ao recebimento e processamento de arquivos eletrônicos de remessa e retorno da folha, em layout compatível com o sistema do Município, a ser especificado no plano de implantação (TR, item 6.2, "d"), com identificação e conferência dos créditos e tratamento de rejeições, estornos e ajustes (TR, itens 3.1 e 4.1);

c) **Atendimento:** declaração de disponibilidade de canais de atendimento técnico ao Município e de canais digitais e remotos aos beneficiários e, se exigida, de estrutura de atendimento presencial no Município ou em localidade próxima, ou solução equivalente, nos termos dos itens 4.3 e 4.4 do Termo de Referência;

d) **Proteção de dados:** declaração de cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Complementar nº 105/2001 (sigilo bancário) e das normas de segurança da informação, com indicação do encarregado (DPO) e do responsável pelo relacionamento com o Município (TR, itens 4.1, "h", e 4.5) **–** modelo no Anexo VIII.

DAS DECLARAÇÕES

- **DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme ANEXO III** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**, sob as penas da Lei Federal **n° 14.133, de 2021,** que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Barra Bonita/SC.

10.3.5. DA HABILITAÇÃO DAS ME/EPP

10.3.5.110.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.

b) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte **(Modelo Anexo VI)**.

c) **Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo VI.**

BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.3.5.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

10.3.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

10.3.5.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

devida regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.5.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

DA CONSULTA ÀS SANÇÕES

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao= asc.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF,** expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10.8. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.9. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.12. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

11.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 7.12 deste Edital.

11.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Iniciada a sessão, as propostas de outorga contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem **até 10% (dez por cento**) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo **de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **desta seção**, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

12.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **desta seção**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **desta seção**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do **desta seção**, será declarada melhor classificada do item/ITEM a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

12.5. O disposto nos **desta seção** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

12.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

órgãos de controle.

12.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.8. As regras previstas no **desta seção**, não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida majoração do valor da outorga, vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Comissão de Contratação.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar a **MAIOR OFERTA DE OUTORGA**.

13.5. A Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.6. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da oferta com o valor mínimo da outorga, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.7. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.11. A Comissão de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

13.12. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

14.2. O prazo para apresentação de contra razões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do **item 14.1**, do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O recurso e as contra razões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas.

14.9. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas.

14.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. 15.1. As dotações serão oriundas do orçamento do exercício financeiro.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação mediante **contrato administrativo único**, com vigência de **60 (sessenta) meses**, nos termos da Minuta do Contrato (Anexo IX), contados do marco nele definido, observado o item 13 do Termo de Referência quanto à prorrogação.

17.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital/eletrônica do Contrato, que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

17.3. **O Contrato poderá ser firmado** por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, **nos termos deste Edital**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de oferta de outorga mais vantajosa, mesmo que inferior à do adjudicatário, respeitado o valor mínimo do Edital;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17.9. O exposto no **desta seção**, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do deste Edital.

18. DO FORNECEIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

18.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

18.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

19.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São responsabilidades da Contratada:

20.1.2. Executar integralmente o objeto conforme o edital, a proposta vencedora e o contrato, arcando com os custos de sua responsabilidade relacionados à implantação, integração, operação e manutenção dos serviços;

20.1.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e as autorizações regulatórias exigidas (BACEN);

20.1.4. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração, aos beneficiários ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante da execução do objeto desta licitação;

20.1.5. Processar os créditos com segurança, exatidão e pontualidade, nas datas autorizadas pelo Município;

20.1.6. Disponibilizar os arquivos de retorno e os relatórios necessários à conferência das operações;

20.1.7. Manter canais de atendimento ao Município e aos servidores e beneficiários, inclusive meios digitais e remotos;

20.1.8. **NÃO SUBCONTRATAR** o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

20.1.9. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

20.1.10. Executar a implantação e a integração conforme o cronograma aprovado, no prazo de até **90 (noventa)** dias contado do marco inicial definido no contrato;

20.1.11. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

20.1.12. Comunicar imediatamente falhas, indisponibilidades e incidentes que possam comprometer a execução, adotando medidas corretivas e procedimentos de contingência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

20.1.13. Proteger os dados pessoais e observar o sigilo bancário (Lei Complementar nº 105/2001) e a LGPD;

20.1.14. Pagar integralmente a **outorga** nos valores e prazos estabelecidos (5 parcelas anuais de 1/5);

20.1.15. O inadimplemento de parcela da outorga sujeitará a contratada às consequências do item 15 e às sanções do item 25.

20.1.16. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Barra Bonita-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

20.1.17. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

20.1.18. Responder pelos danos decorrentes de falhas que lhe sejam imputáveis, causados à CONTRATANTE, aos beneficiários ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável;

20.1.19. Assegurar a portabilidade salarial, não condicionar o recebimento da remuneração a produtos facultativos e cooperar com a transição para eventual instituição sucessora ao término do contrato (TR, itens 10.1 “m” e “n” e 13.4);

20.1.20. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.1.21. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, **as Partes se obrigam** a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20.1.22. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.23. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São responsabilidades do Município de Barra Bonita:

21.2. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

21.2.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato, a contar da notificação.

21.2.2. Fornecer os arquivos e as informações necessários ao processamento da folha, observados os requisitos de segurança, e informar tempestivamente o calendário de pagamentos e os valores a processar.

21.2.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

21.2.4. Validar os testes e as condições de início da operação.

21.2.5. Disponibilizar as informações técnicas necessárias à integração dos sistemas.

21.2.6. Verificar o cumprimento do cronograma de pagamento da outorga e emitir os instrumentos de recolhimento.

21.2.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

21.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO RECOLHIMENTO DA OUTORGA E DA AUSÊNCIA DE PREÇO

22.1. Não haverá pagamento de preço pelo Município à contratada pela execução do objeto (TR, item 9.8). A contratada pagará ao Município a outorga ofertada, em **5 (cinco) parcelas anuais**, na forma do item 15 deste Edital.

22.2. O Município não se responsabiliza por quaisquer custos da contratada relativos à implantação, integração, operação e manutenção dos serviços.

22.3. Eventuais custos administrativos de responsabilidade do Município serão identificados e tratados pelos setores competentes, sem confundi-los com o valor da outorga (TR, item 17.3).

21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. O valor global da outorga ofertada é fixo durante a vigência contratual, devendo o total recolhido corresponder exatamente ao valor final da proposta vencedora (ETP, item 6), não podendo ser reduzido em razão da variação dos quantitativos referenciais.

23.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará a Lei nº 14.133/2021 e, no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

que couber, o Decreto Municipal nº 1.764/2024.

23.3. Os prazos para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1.764/2024.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

24.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

24.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

24..4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

24.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

24.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

24.7. Firmarão, no momento da assinatura do contrato, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, observados a LGPD e o sigilo bancário (LC nº 105/2001).

24.8. O município de BARRA BONITA/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD –

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, conforme o andamento da execução contratual.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, **serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação ou da proposta de outorga, ou pela apresentação de documentação falsa ou declaração falsa:

I. Advertência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo global da outorga;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barra Bonita/SC, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

25.2.2. Pela oferta/envio de proposta em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global da outorga ofertada.

25.2.3. Pela recusa em assinar o contrato ou em iniciar a implantação nos prazos previstos em Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global da outorga ofertada;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barra Bonita/SC, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

25.2.4. Pelo atraso injustificado na implantação ou no pagamento de parcela da outorga:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barra Bonita/SC, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

25.2.5. Por falhas reiteradas no processamento da folha, descumprimento dos níveis de serviço, violação de sigilo ou de dados pessoais, ou condicionamento do crédito a produtos facultativos:

a) Advertência;

b) Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barra Bonita/SC, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

25.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global da outorga;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barra Bonita/SC, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

25.3. A sanção prevista **alínea "d" do item 25.1** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

25.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Município informará os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.1. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados do marco definido no contrato, sem confundir o período de implantação (**até 90 dias**) com as obrigações operacionais posteriores (TR, itens 13.1 e 13.2).

26.2. A possibilidade de prorrogação, caso juridicamente admitida, deverá constar expressamente do contrato e não constitui direito automático da contratada (TR, item 13.3).

26.3. Ao término do contrato, a contratada deverá cooperar com a transição para eventual instituição sucessora, fornecendo as informações necessárias nos limites legais e adotando medidas para evitar interrupções nos pagamentos (TR, item 13.4).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

27.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

28.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

28.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a redução do valor global da outorga ofertada em razão da variação dos quantitativos referenciais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

28.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

28.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

28.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

28.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

28.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

28.10. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

28.11. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

28.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

29. DO FORO

29.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Barra Bonita, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

29.2. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

29.3. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

30. DOS ANEXOS

30.1. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I Termo de Referência (com Anexo I do TR – Cronograma de Implantação e Anexo II do TR – Matriz de Riscos);

b) Anexo II Modelo de Proposta de Outorga;

c) Anexo III – Declaração Conjunta de Habilitação (Sujeição às Condições do Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação);

d) Anexo IV Modelo de Declaração de não emprego de menores;

e) Anexo V Modelo de Declaração Proposta Independente;

f) Anexo VI Declaração de Enquadramento ME/EPP – não se aplica (item 8);

g) Anexo VII Declaração de Idoneidade

h) Anexo VIII Declaração de Enquadramento Regulatório (BACEN), Capacidade Tecnológica/Operacional e Conformidade com a LGPD;

i) Anexo IX Minuta Ata de Registro de Preços;

j) **Anexo X Minuta do Contrato (60 meses – outorga).**

Barra Bonita/SC, 06 de Novembro de 2026.

PAULO SERGIO BOFF
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção e **contratação de instituição financeira pública ou privada**, ou de outra instituição legalmente habilitada e autorizada a executar os serviços, conforme o enquadramento regulatório aplicável, **para a centralização e o processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos e demais beneficiários do Município e da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita/SC, mediante pagamento de contrapartida pecuniária (outorga) ao Município**.

1.2. Os serviços compreenderão o processamento dos pagamentos de remunerações, vencimentos, salários, subsídios, proventos e demais créditos abrangidos pela folha municipal e da Câmara, incluindo o recebimento de arquivos eletrônicos, processamento das informações, efetivação dos créditos individualizados, disponibilização de retornos bancários, tratamento de inconsistências e suporte técnico e operacional.

1.3. A contratação compreenderá a implantação, a integração dos sistemas necessários, a realização de testes, a transição operacional e a execução continuada dos serviços pelo prazo contratual estabelecido.

1.4. A estimativa inicial considera aproximadamente 170 (cento e setenta) vínculos/beneficiários, com movimentação financeira mensal aproximada de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

1.5. O prazo proposto para a contratação será de **60 (sessenta) meses**, observadas as condições legais aplicáveis e a aprovação da modelagem pela assessoria jurídica.

1.6. O valor mínimo global preliminar da outorga será de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** para o período contratual de 60 (sessenta) meses, sujeito à validação da Administração com base na pesquisa de mercado e nos documentos que instruem o processo.

1.7. O objeto será executado em **LOTE ÚNICO**, considerando a necessidade de centralização operacional, integração dos sistemas e atribuição de responsabilidade a uma única instituição financeira, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor mínimo global da outorga	Pagamento da outorga
01	Centralização e processamento dos créditos da folha de pagamento do Município e da Câmara Municipal de Barra Bonita/SC, com implantação, integração, testes, transição e execução continuada por 60 meses (lote único)	Serviço	1	R$ 51.000,00	5 parcelas anuais de 1/5
	VALOR MÍNIMO GLOBAL DA OUTORGA –LOTE ÚNICO (60 MESES)				**R$ 51.000,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade, a segurança e a pontualidade do pagamento dos valores devidos pelo Município de Barra Bonita/SC aos seus servidores públicos e demais beneficiários abrangidos pela folha municipal.

2.2. A Administração necessita de instituição financeira com capacidade técnica, operacional e tecnológica para processar os arquivos de pagamento, realizar os créditos individualizados, disponibilizar informações de retorno, tratar inconsistências e manter canais adequados de atendimento.

2.3. A centralização dos serviços permitirá padronizar procedimentos, facilitar a integração com os sistemas municipais de recursos humanos, contabilidade e tesouraria, reduzir retrabalhos e estabelecer responsabilidades operacionais definidas.

2.4. A realização de procedimento competitivo busca selecionar instituição apta a executar o objeto e obter condições economicamente vantajosas, inclusive mediante pagamento de outorga financeira ao Município, desde que a modelagem seja juridicamente adequada.

2.5. A contratação deverá preservar os direitos dos servidores e beneficiários, especialmente a **portabilidade salarial**, quando aplicável, e a liberdade de contratação de produtos e serviços bancários facultativos.

2.6. A fundamentação técnica da contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração, que integra o processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de uma única instituição financeira para executar os serviços de centralização e processamento da folha de pagamento municipal, compreendendo:

a) recebimento dos arquivos eletrônicos de pagamento encaminhados pelo Município;

b) processamento das informações e realização dos créditos individualizados nas datas autorizadas;

c) disponibilização dos arquivos de retorno e relatórios necessários à conferência das operações;

d) tratamento de rejeições, inconsistências, estornos, ajustes e demais ocorrências operacionais;

e) disponibilização de meios adequados para recebimento e movimentação dos valores pelos beneficiários;

f) integração ou adequação dos sistemas e layouts necessários à execução dos serviços;

g) realização de testes, parametrização e implantação da solução;

h) disponibilização de suporte técnico aos setores municipais envolvidos;

i) manutenção de canais de atendimento aos servidores e demais beneficiários;

j) observância das normas de segurança da informação, sigilo bancário e proteção de dados pessoais;

k) execução de plano de transição e continuidade operacional;

l) pagamento da outorga ofertada, conforme os prazos e as condições estabelecidos no edital e no contrato.

3.2. A instituição contratada deverá manter infraestrutura compatível com a natureza dos serviços, assegurando integridade, disponibilidade, rastreabilidade e confidencialidade das operações.

3.3. A execução deverá ocorrer sem interrupção indevida dos pagamentos, cabendo à contratada adotar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

as medidas técnicas necessárias à implantação e à manutenção da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A instituição interessada deverá:

a) possuir constituição regular e autorização para funcionamento e execução das atividades pertinentes, quando exigível, conforme as normas do Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores competentes;

b) comprovar capacidade técnica, operacional e tecnológica compatível com o objeto;

c) dispor de sistemas aptos ao recebimento e processamento de arquivos eletrônicos de pagamento;

d) permitir a identificação e a conferência dos créditos processados, inclusive mediante arquivos de retorno e relatórios;

e) manter canais de atendimento técnico e operacional para o Município;

f) disponibilizar canais adequados de atendimento aos servidores e beneficiários, inclusive meios digitais e remotos;

g) cumprir as normas de sigilo bancário, segurança da informação e proteção de dados pessoais;

h) designar responsável pelo relacionamento com o Município;

i) executar a implantação e a integração conforme o cronograma aprovado;

j) arcar com os custos de implantação, integração, operação e manutenção que forem atribuídos à contratada no edital e no contrato;

k) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e as autorizações legalmente exigidas;

l) efetuar o pagamento da outorga nos valores e prazos contratualmente estabelecidos.

4.2. Não será permitida a imposição de contratação de produtos ou serviços bancários facultativos como condição para o recebimento da remuneração, devendo ser respeitados os direitos dos beneficiários e a regulamentação aplicável.

4.3. Eventual exigência de atendimento presencial no Município ou em localidade próxima deverá ser fundamentada em necessidade concreta, com requisitos objetivos e proporcionais, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

4.4. Caso seja admitida solução equivalente de atendimento, os requisitos mínimos de disponibilidade, acessibilidade e suporte deverão ser expressamente definidos no edital.

4.5. A instituição contratada deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), as normas de sigilo bancário e as demais disposições legais e regulatórias pertinentes.

5. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

5.1. Para fins de planejamento, estima-se o processamento da folha de pagamento de aproximadamente 170 (cento e setenta) vínculos/beneficiários, compreendendo servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, inativos e demais beneficiários abrangidos pela folha municipal.

5.2. A movimentação financeira estimada é a seguinte:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

Descrição	Estimativa
Quantidade de vínculos/beneficiários	170
Movimentação mensal da folha	R$ 600.000,00
Número de folhas considerado por ano	13
Movimentação anual estimada	R$ 7.800.000,00
Movimentação estimada em 60 meses	R$ 39.000.000,00

5.3. Os quantitativos são referenciais e poderão variar durante a execução contratual, em razão de admissões, desligamentos, aposentadorias, alterações remuneratórias e outras ocorrências administrativas.

5.4. A movimentação financeira da folha representa o volume estimado de recursos processados e não constitui receita da contratada nem valor de outorga devido ao Município.

5.5. O valor de R$ 300,00 por vínculo/beneficiário, constante do ETP, corresponde a uma estimativa econômica preliminar e não deverá ser utilizado isoladamente para definir o valor mínimo da outorga sem demonstração de sua adequação econômica e compatibilidade com as referências de mercado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de início ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

6.2. A contratada deverá apresentar plano de implantação contendo, no mínimo: a) cronograma detalhado das atividades; b) identificação dos responsáveis técnicos e operacionais; c) procedimentos para recebimento e validação dos arquivos; d) especificação dos layouts e padrões de integração; e) plano de testes e validação dos créditos; f) canais de comunicação entre as equipes; g) procedimentos de contingência; h) estratégia de comunicação aos servidores e beneficiários; i) previsão do início efetivo do processamento.

6.3. O prazo de implantação será de **até 90 (noventa) dias**, contado do marco inicial definido no contrato, desde que essa condição seja confirmada pela Administração e compatibilizada com o cronograma de transição e as necessidades do Município.

6.4. A implantação deverá compreender reunião inicial, disponibilização das informações necessárias, parametrização dos sistemas, integração, testes, validação dos arquivos e autorização para início da operação (cronograma no Anexo I deste TR).

6.5. O processamento efetivo somente deverá começar após a validação dos testes e a confirmação, pelo Município, das condições operacionais necessárias.

6.6. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer falha ou ocorrência que possa comprometer o processamento da folha, apresentando as providências adotadas e a previsão de solução.

6.7. Os procedimentos de contingência deverão assegurar a preservação dos dados e a continuidade dos pagamentos, observadas as competências e responsabilidades de cada parte.

6.8. A contratada deverá disponibilizar suporte aos setores municipais responsáveis pelos recursos humanos, contabilidade e tesouraria, conforme as necessidades de execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada por representantes formalmente designados pelo Município de Barra Bonita/SC.

7.2. Fica indicada como **gestora contratual** a servidora **Jessica Bergamann**, Auxiliar Administrativa, responsável pelo Setor de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

7.3. Fica indicada como **fiscal contratual** a servidora **Debora Cristiana Kuhn**, Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

7.4. Compete à gestora do contrato: a) coordenar o acompanhamento da execução; b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais; c) acompanhar os prazos e o cronograma de implantação; d) encaminhar à autoridade competente as ocorrências que exijam providências administrativas; e) acompanhar a regularidade do pagamento da outorga; f) propor medidas para correção de falhas identificadas.

7.5. Compete à fiscal do contrato: a) acompanhar a execução operacional dos serviços; b) verificar o processamento dos arquivos e o cumprimento dos prazos; c) registrar ocorrências e inconsistências; d) conferir relatórios e informações disponibilizados pela contratada; e) comunicar formalmente as falhas identificadas; f) acompanhar o atendimento aos servidores e beneficiários; g) verificar o cumprimento das obrigações de sua competência.

7.6. A contratada deverá fornecer as informações necessárias à fiscalização, respeitados o sigilo bancário, a proteção de dados pessoais e as demais restrições legais aplicáveis.

7.7. A designação definitiva dos agentes responsáveis deverá ser formalizada nos autos, observadas as disposições legais e regulamentares do Município.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A seleção da instituição financeira deverá ocorrer mediante procedimento competitivo, conforme a modalidade e o critério de julgamento definidos pela Administração após análise jurídica da modelagem.

8.2. Considerando a previsão de pagamento de outorga ao Município, a disputa considerará a **maior oferta de contrapartida pecuniária**, tendo como referência o valor mínimo global de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** para o período de 60 (sessenta) meses.

8.3. A instituição vencedora deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação e às condições técnicas e operacionais estabelecidas no edital.

8.4. A proposta deverá indicar expressamente o valor global da outorga para todo o período contratual, em moeda corrente nacional, respeitando o valor mínimo estabelecido.

8.5. A classificação deverá observar exclusivamente os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, vedada a utilização de condições não previstas previamente.

8.6. A modalidade, a forma de disputa e o critério de julgamento deverão ser definidos de modo uniforme no edital, neste Termo de Referência e na minuta contratual, após manifestação jurídica quanto à adequação do procedimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E PAGAMENTO DA OUTORGA

9.1. Para fins de planejamento, estabelece-se o valor mínimo global preliminar de outorga de **R$**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para o período contratual de 60 (sessenta) meses.

9.2. O valor mínimo deverá ser validado pela Administração antes da publicação do edital, mediante análise fundamentada dos documentos da pesquisa de mercado e das condições específicas do Município.

9.3. O valor definitivo da outorga será aquele apresentado pela instituição vencedora e formalizado no contrato, desde que igual ou superior ao mínimo estabelecido no edital.

9.4. O pagamento será realizado em **5 (cinco) parcelas anuais**, calculadas com base no valor global da outorga vencedora, da seguinte forma:

a) primeira parcela: após a assinatura do contrato, no prazo expressamente definido no edital e no instrumento contratual;

b) segunda parcela: **12 (doze) meses** após a data de assinatura do contrato;

c) terceira parcela: **24 (vinte e quatro) meses** após a data de assinatura do contrato;

d) quarta parcela: **36 (trinta e seis) meses** após a data de assinatura do contrato;

e) quinta parcela: **48 (quarenta e oito) meses** após a data de assinatura do contrato.

9.5. Cada parcela corresponderá, em regra, a 1/5 (um quinto) do valor global da outorga, com ajuste de eventual diferença de arredondamento na última parcela.

9.6. O recolhimento deverá ocorrer por meio indicado pelo Município, mediante guia, transferência ou outro instrumento oficial de arrecadação definido no contrato, com identificação do pagamento e emissão do respectivo comprovante.

9.7. O atraso no pagamento sujeitará a contratada às consequências previstas no edital e no contrato, incluindo notificação, atualização monetária e encargos, quando previstos, e aplicação das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Não haverá pagamento de preço pelo Município à contratada pela execução do objeto, uma vez que a modelagem proposta prevê o pagamento de outorga pela instituição financeira ao Município.

9.9. O valor da outorga deverá ser registrado contabilmente como receita municipal, observadas as classificações e providências orçamentárias e financeiras pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto conforme o edital, a proposta vencedora e o contrato;

b) manter as condições de habilitação e as autorizações regulatórias exigidas durante toda a vigência contratual;

c) processar os créditos com segurança, exatidão e pontualidade;

d) disponibilizar os arquivos de retorno e relatórios necessários à conferência das operações;

e) manter canais de atendimento ao Município e aos beneficiários;

f) executar a implantação e a integração conforme o cronograma aprovado;

g) comunicar imediatamente falhas, indisponibilidades e ocorrências que possam comprometer a execução;

h) adotar medidas corretivas e procedimentos de contingência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

i) proteger os dados pessoais e observar o sigilo bancário;

j) arcar com os custos de sua responsabilidade relacionados à implantação, integração, operação e manutenção dos serviços;

k) pagar integralmente a outorga nos prazos e nas condições estabelecidos;

l) responder pelos danos decorrentes de falhas que lhe sejam imputáveis, nos termos da legislação aplicável;

m) cooperar com o Município durante eventual transição para outra instituição financeira;

n) não condicionar o recebimento da remuneração à contratação de produtos bancários facultativos;

o) cumprir as demais obrigações previstas no edital e no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Constituem obrigações do Município:

a) fornecer os arquivos e as informações necessários ao processamento da folha, observados os requisitos de segurança;

b) disponibilizar as informações técnicas necessárias à integração dos sistemas;

c) informar tempestivamente o calendário de pagamentos e os valores a processar;

d) designar gestor e fiscal do contrato;

e) acompanhar e fiscalizar a execução;

f) comunicar inconsistências e ocorrências identificadas;

g) validar os testes e as condições de início da operação;

h) adotar as providências administrativas de sua responsabilidade para viabilizar a implantação e a transição;

i) verificar o cumprimento das obrigações contratuais e do cronograma de pagamento da outorga;

j) assegurar o tratamento adequado das informações pessoais e financeiras sob sua responsabilidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018, as normas de sigilo bancário (Lei Complementar nº 105/2001) e as demais disposições legais e regulatórias aplicáveis ao tratamento das informações utilizadas na execução contratual.

12.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

12.3. O acesso às informações deverá ser limitado às pessoas autorizadas e na medida necessária à execução do objeto.

12.4. Qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados ou operações deverá ser comunicado imediatamente ao Município, com as informações disponíveis sobre a ocorrência, as medidas de contenção e as providências adotadas.

12.5. Encerrado o contrato, os dados e documentos deverão receber tratamento conforme a legislação aplicável e as orientações legítimas do Município, respeitadas as obrigações de guarda, sigilo e retenção legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

13.1. A vigência será de **60 (sessenta) meses**, contados do marco definido no contrato, observada a legislação aplicável e a análise jurídica prévia.

13.2. O instrumento contratual deverá disciplinar o início da vigência, o prazo de implantação, o início efetivo do processamento e as condições de encerramento, sem confundir o período de implantação com as obrigações operacionais posteriores.

13.3. A possibilidade de prorrogação, caso juridicamente admitida, deverá ser expressamente examinada e prevista nos instrumentos da contratação, não constituindo direito automático da contratada.

13.4. Ao término do contrato, a instituição deverá cooperar com a transição para eventual instituição sucessora, fornecendo as informações necessárias nos limites legais e adotando medidas para evitar interrupções nos pagamentos.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

14.2. Poderão ser adotadas as medidas legalmente cabíveis em caso de: a) atraso injustificado na implantação; b) falhas reiteradas no processamento da folha; c) descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos; d) violação de obrigações de sigilo ou proteção de dados; e) atraso ou inadimplemento do pagamento da outorga; f) descumprimento das demais obrigações contratuais.

14.3. A aplicação de sanções deverá ser precedida do procedimento administrativo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância da proporcionalidade e das disposições legais aplicáveis.

15. CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução será considerada regular quando os serviços forem prestados em conformidade com o contrato, com os arquivos processados de acordo com as informações autorizadas pelo Município e com os créditos realizados nas datas estabelecidas.

15.2. Para fins de acompanhamento, serão considerados: a) cumprimento do cronograma de implantação; b) realização e aprovação dos testes operacionais; c) processamento dos arquivos e disponibilização dos retornos; d) tratamento tempestivo das inconsistências; e) disponibilidade dos canais de suporte; f) atendimento às exigências de segurança da informação; g) cumprimento das obrigações financeiras relativas à outorga.

15.3. As falhas identificadas deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada para correção no prazo compatível com a gravidade da ocorrência, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

15.4. Os indicadores de desempenho, os prazos de atendimento e os níveis mínimos de serviço deverão ser definidos no edital ou em seus anexos, de forma objetiva e compatível com a necessidade municipal.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

16.1. No levantamento preliminar realizado, não foram identificadas contratações de mesma natureza que impeçam ou condicionem diretamente a realização do presente procedimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

16.2. Poderão ser necessários ajustes técnicos com os sistemas de recursos humanos, contabilidade, tesouraria e tecnologia da informação utilizados pelo Município, os quais deverão ser compatibilizados durante a implantação.

16.3. A contratada deverá cooperar com os responsáveis pelos sistemas municipais para assegurar a integração e a continuidade operacional.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TRATAMENTO DA RECEITA

17.1. Considerando que a modelagem prevê o pagamento de outorga pela instituição financeira ao Município, não está previsto desembolso de preço pelo Município em favor da contratada pela execução dos serviços abrangidos pelo objeto.

17.2. A receita decorrente da outorga deverá ser recolhida aos cofres municipais e registrada conforme as normas de contabilidade pública, classificação da receita e demais disposições financeiras aplicáveis.

17.3. Eventuais custos administrativos ou despesas de responsabilidade do Município deverão ser identificados e tratados pelos setores competentes, quando existentes, sem confundi-los com o valor da outorga.

18. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os principais riscos identificados e as respectivas medidas de prevenção constam da matriz do Anexo II deste Termo de Referência (atraso ou falha no processamento, indisponibilidade dos sistemas, vazamento de dados, atendimento insuficiente, baixa competitividade, inadimplemento da outorga, falha na implantação e descontinuidade dos serviços).

18.2. A gestora e a fiscal deverão acompanhar os riscos durante a implantação e a execução, registrando ocorrências e adotando as providências corretivas cabíveis.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REFERÊNCIAS DE MERCADO

19.1. A estimativa preliminar da outorga foi estabelecida em **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** para o período de 60 (sessenta) meses.

19.2. O valor foi obtido por meio de pesquisa de mercado e cotações junto a empresas especializadas no setor hidrogeológico e de engenharia ambiental, sendo apurada, no levantamento, a **mediana dos orçamentos apresentados**, a qual assegura a exequibilidade técnica e o atendimento integral do escopo licitado.

19.3. Os valores deverão ser confirmados e formalizados mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observados os parâmetros da legislação vigente.

19.4. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da **Fundo Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda**, conforme disponibilidade orçamentária, cabendo ao setor competente a indicação da dotação específica.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTO

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar do Município de Barra Bonita/SC e deverá ser compatibilizado com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o edital e a minuta contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

20.2. Antes da publicação, deverão ser confirmados: a) os quantitativos e os valores estimados da folha; b) o valor mínimo global da outorga; c) a modalidade e o critério de julgamento juridicamente adequados; d) os prazos e as condições de pagamento da outorga; e) o prazo de vigência e o cronograma de implantação; f) os requisitos de atendimento presencial, caso exigidos; g) os requisitos de habilitação e qualificação técnica; h) os níveis mínimos de serviço e os procedimentos de fiscalização.

20.3. Após a validação dos elementos técnicos, econômicos e jurídicos, o processo deverá prosseguir para a realização do procedimento competitivo e posterior formalização do contrato com a instituição financeira vencedora, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

Barra Bonita/SC, 20 de outubro de 2026.

PAULO SERGIO BOFF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

O cronograma a seguir integra o Termo de Referência como **ANEXO I** e estabelece as fases de implantação, contadas do marco inicial definido no contrato, em consonância com o prazo de **até 90 (noventa) dias** (TR, item 6.3). Os prazos parciais são referenciais e serão detalhados no cronograma do plano de implantação apresentado pela contratada (TR, item 6.2, "a"), observado o prazo total.

INÍCIO DO PROCESSAMENTO EFETIVO: APÓS A VALIDAÇÃO DOS TESTES PELO MUNICÍPIO, ATÉ O 90º DIA DO MARCO INICIAL.

FASE 1: PLANEJAMENTO E PLANO DE IMPLANTAÇÃO (0 a 15 dias)

Atividade	Prazo
Reunião inicial entre o Município e a contratada	Até 5 dias
Apresentação do plano de implantação (TR, item 6.2)	Até 15 dias
Indicação dos responsáveis técnicos, operacionais e de relacionamento	Até 15 dias
Levantamento de layouts e padrões de arquivos	Até 15 dias

FASE 2: PARAMETRIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO (15 a 45 dias)

Atividade	Prazo
Parametrização dos sistemas e definição dos layouts	Até 45 dias
Integração com os sistemas de RH/folha, contabilidade e tesouraria	Até 45 dias
Definição dos canais de atendimento e dos procedimentos de contingência	Até 45 dias

FASE 3: TESTES E VALIDAÇÃO (45 a 75 dias)

Atividade	Prazo
Testes de remessa/retorno e validação dos créditos	Até 75 dias
Correção de inconsistências identificadas	Até 75 dias
Validação formal dos testes pelo Município	Até 75 dias

FASE 4: TRANSIÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO (75 a 90 dias)

Atividade	Prazo
Comunicação aos servidores e beneficiários	Até 90 dias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

Atividade	Prazo
(portabilidade preservada)	
Autorização do Município para início da operação	Até 90 dias
Primeira folha processada pela contratada	Até 90 dias

Observações:

(a) os prazos são contados do marco inicial definido no contrato;

(b) o processamento efetivo somente começará após a validação dos testes pelo Município (TR, item 6.5);

(c) o cronograma poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, mediante termo próprio, sem redução do valor da outorga nem interrupção dos pagamentos;

(d) o pagamento da 1ª parcela da outorga observa o prazo contado da assinatura do contrato e não se vincula às fases deste cronograma .

Barra Bonita/SC, 06 de Novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCOS

A matriz a seguir integra o Termo de Referência como ANEXO II e reproduz os principais riscos e as medidas preventivas identificados no item 18 do TR.

Risco	Medida preventiva
Atraso ou falha no processamento da folha	Testes prévios, validação dos arquivos, suporte técnico e plano de contingência.
Indisponibilidade dos sistemas	Exigência de infraestrutura adequada, canais emergenciais e procedimentos alternativos seguros.
Vazamento ou tratamento indevido de dados	Controles de acesso, obrigações de confidencialidade e cumprimento da LGPD.
Atendimento insuficiente aos beneficiários	Definição de canais de atendimento, prazos de resposta e acompanhamento das reclamações.
Baixa competitividade	Requisitos proporcionais, participação ampla de instituições aptas e prazos razoáveis.
Inadimplemento da outorga	Prazos de pagamento definidos, comprovação do recolhimento e previsão de consequências contratuais.
Falha na implantação	Cronograma, plano de testes, validação operacional e acompanhamento da fiscalização.
Descontinuidade dos serviços	Plano de transição, cooperação da contratada e medidas para assegurar a continuidade dos pagamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

ANEXO II - PROPOSTA DE OUTORGA (MODELO)

Processo Administrativo Nº ____/2026 - Barra Bonita/ SC

Pregão Eletrônico Nº__/2026 - Barra Bonita/ SC

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA PARCELA ANUAL (1/5) R$	OUTORGA GLOBAL OFERTADA R$ (mín. 51.000,00)
01	Centralização e processamento da folha de pagamento – Município e Câmara (lote único, 60 meses)	5 anuais	1	Serviço		
TOTAL POR EXTENSO:						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

A INSTITUIÇÃO: DECLARA QUE:

1 O VALOR OFERTADO CORRESPONDE À OUTORGA GLOBAL PARA 60 (SESSENTA) MESES, A SER PAGA EM 5 (CINCO) PARCELAS ANUAIS DE 1/5, CONFORME O EDITAL.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 CONCLUIRÁ A IMPLANTAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DO MARCO CONTRATUAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 ASSEGURARÁ A PORTABILIDADE SALARIAL E NÃO CONDICIONARÁ O CRÉDITO DA REMUNERAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS BANCÁRIOS FACULTATIVOS.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALOR DE OUTORGA INFERIOR AO MÍNIMO DE R$ 51.000,00, SIMBÓLICAS, CONDICIONADAS OU QUE OFEREÇAM VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Nº___/2026

Pregão Eletrônico Nº ___/2026

Ao Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ , DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O OBJETO, INCLUSIVE O PAGAMENTO DA OUTORGA OFERTADA.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM, ____DE _____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão Eletrônico Nº ___/2026 - Barra Bonita/ SC Processo Administrativo Nº _/2026 - Barra Bonita/ SC

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., **POR INTERMÉDIO** DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., **DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA(MODELO)

Pregão Eletrônico Nº ____/2026- Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº ____/2026 - Barra Bonita/ SC

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [A CONFIRMAR]/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [A CONFIRMAR]/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PRO-POSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [A CONFIRMAR]/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [A CONFIRMAR]/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [A CONFIRMAR]/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [A CONFIRMAR]/2026,** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [A CONFIRMAR]/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CO-MUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [A CONFIRMAR]/2026** ANTES DA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITA-ÇÃO;QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº [A CONFIRMAR]/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFOR-MADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO **MUNICÍPIO DE BARRA BO-NITA/ SC**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

E) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (NÃO SE APLICA)

Pregão Eletrônico Nº ____/2026- Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº ____/2026 - Barra Bonita/ SC

NÃO SE APLICA. NOS TERMOS DO ITEM 8 DO EDITAL, OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 NÃO SE APLICAM A ESTE CERTAME (ART. 3º, § 4º, VI E VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006), RAZÃO PELA QUAL ESTA DECLARAÇÃO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

Pregão Eletrônico Nº ____/2026- Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº ____/2026 - Barra Bonita/ SC

Ao Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR , PORTADOR DA CARTEIRA

MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, ___DE _____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO REGULATÓRIO, CAPACIDADE TECNOLÓGICA/OPERACIONAL E CONFORMIDADE COM A LGPD

A instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, para fins do Pregão Eletrônico nº____/2026 (Processo Administrativo nº _____/2026), DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) é instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou legalmente habilitada a executar as atividades objeto do Edital, conforme o enquadramento regulatório aplicável, e manterá essa condição durante toda a vigência contratual;

1.1. **b) não se encontra sob intervenção, liquidação extrajudicial, regime de administração especial temporária (RAET), falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;**

1.2. **c) dispõe de sistemas aptos ao recebimento e processamento de arquivos eletrônicos de pagamento e à disponibilização de arquivos de retorno e relatórios, em layout compatível com o sistema do Município;**

1.3. **d) disponibilizará canais de atendimento técnico ao Município e canais adequados, inclusive digitais e remotos, aos servidores e beneficiários;**

1.4. **e) cumpre a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei Complementar nº 105/2001 e as normas de segurança da informação, indicando como encarregado (DPO): _____, e como responsável pelo relacionamento com o Município: _____;**

1.5. **f) assegurará a portabilidade salarial e não condicionará o recebimento da remuneração à contratação de produtos ou serviços bancários facultativos;**

1.6. **g) arcará com os custos de sua responsabilidade relativos à implantação, integração, operação e manutenção dos serviços e pagará a outorga ofertada nos valores e prazos do Edital e do contrato.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____de _____de 2026.

Representante legal da instituição licitante

_____ _____

Nome / CPF / Cargo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº__/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Buenos Aires, 600, CEP 89909-000, Barra Bonita/SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por PAULO SERGIO BOFF, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, e a instituição, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, doravante designada CONTRATADA, representada por....., portador(a) do CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/2026 e no Pregão Eletrônico nº__/2026, e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 105/2001 e à Lei nº 13.709/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, OU DE OUTRA INSTITUIÇÃO LEGALMENTE HABILITADA E AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, QUANDO EXIGÍVEL, PARA A CENTRALIZAÇÃO E O PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA/SC, COM IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, TRANSIÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA (OUTORGA) AO MUNICÍPIO, em lote único, conforme Termo de Referência e proposta vencedora.

1.1. . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto e da outorga ofertada:

INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ()**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÍNIMO (R$)	OUTORGA OFERTADA (R$)
Único	Centralização e processamento da folha – Município e Câmara (60 meses)	1	Serviço	51.000,00	**51.000,00**
OUTORGA GLOBAL (5 PARCELAS ANUAIS DE 1/5):					**51.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados de sua publicação, com implantação em até **90 (noventa) dias** do marco inicial, conforme plano de implantação aprovado (TR, itens 6.2 a 6.5), sem interrupção indevida dos pagamentos. A prorrogação, caso juridicamente admitida e expressamente prevista **na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA OUTORGA

3.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE outorga global de R$ (.....), não inferior a **R$ 51.000,00**, em **5 (cinco) parcelas anuais de 1/5**: a 1ª **na assinatura do contrato dias** da assinatura; a 2ª, 3ª, 4ª e 5ª aos **12, 24, 36 e 48 meses** da assinatura, com ajuste de arredondamento na última.

3.2. Não haverá pagamento de preço pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pela execução do objeto (TR, item 9.8), correndo por conta da CONTRATADA os custos de sua responsabilidade relativos à implantação, integração, operação e manutenção dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DA RECEITA

4.1. A outorga constitui receita municipal, a ser recolhida aos cofres públicos e registrada conforme as normas de contabilidade pública, não havendo despesa orçamentária decorrente da execução do objeto (TR, itens 9.9 e 17.2), sendo integralmente devida ao CONTRATANTE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

Natureza/classificação da receita: [A CONFIRMAR]

Conta/instrumento de arrecadação:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECOLHIMENTO DA OUTORGA E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O recolhimento de cada parcela será efetuado por guia, transferência ou outro instrumento oficial de arrecadação indicado pelo CONTRATANTE, com identificação do pagamento e emissão de comprovante (TR, item 9.6).

5.2. Em caso de atraso no pagamento de parcela da outorga pela CONTRATADA, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data prevista até a do efetivo pagamento, pelo índice **IPCA,** acrescido de juros e multa moratória, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. **Fica assegurada a portabilidade salarial, nos termos da regulamentação do CMN/BACEN, sendo vedado condicionar o recebimento da remuneração à contratação de produtos ou serviços bancários facultativos, que não integram as obrigações deste contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os indicadores de desempenho, os prazos de atendimento e os níveis mínimos de serviço estão expressos no termo de referencia e edital.

7.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.764/2024, vedada a redução do valor global da outorga por variação dos quantitativos referenciais.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

9. CLÁUSULA NONA – DA IMPLANTAÇÃO E DA EXECUÇÃO

9.1. **As condições de implantação, execução, acompanhamento e aceitação dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência (itens 6 e 15) e no Edital (item 18).**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato caberão às servidoras **Jessica Bergamann (gestora) e Debora Cristiana Kuhn (fiscal**), da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na forma do Termo de Referência (item 7), cuja designação será formalizada nos autos (TR, item 7.7).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. **As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (itens 10 e 11) e no Edital (itens 20 e 21), inclusive o pagamento integral da outorga, a proteção de dados e o sigilo bancário e a cooperação na transição para instituição sucessora.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (item 14) e no Edital (item 25), inclusive por atraso na implantação, falhas no processamento, violação de dados e inadimplemento da outorga.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os quantitativos referenciais poderão variar durante a execução, sem que isso autorize a redução do valor global da outorga ofertada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, de acordo **com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Barra Bonita/SC, DE..... DE 2026.

_____ _____

Responsável legal da CONTRATANTE **Fiscal: Debora Cristiana Kuhn**

_____ _____

Responsável legal da CONTRATADA **Gestora: Jessica Bergamann**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 0 8 /2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, OU DE OUTRA INSTITUIÇÃO LEGALMENTE HABILITADA E AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, QUANDO EXIGÍVEL, PARA A CENTRALIZAÇÃO E O PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA/SC, COM IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, TRANSIÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA (OUTORGA) AO MUNICÍPIO.

Data da sessão: 03/12/2026

Horário: 08:00 HS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Maior oferta de outorga

Modo de disputa: Aberto

Barra Bonita/SC, 06/11/2026 de 2026.

PAULO SERGIO BOFF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0a433f20af60
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 10/11/2026 12:59